



# Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

**Requerimento N°** 197/99 **Proc.** 23.415

**AUTOR:** Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli e outros

**ASSUNTO:** Convocação do Diretor de Administração para prestar esclarecimentos ao Plenário.

Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por 12 a 0 votos

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, 26 de 4 de 1999

  
PRESIDENTE

Considerando-se informações de possíveis irregularidades cometidas pelo Departamento responsável pelos certames licitatórios da Prefeitura Municipal, que, se forem procedentes, podem estar causando prejuízo à Municipalidade, vimos pelo presente expor o que segue:

- 1) Aquisição de uma motoniveladora, marca Fiat Ális, Modelo FG-85/A, no valor de R\$ 184.628,16, no ano de 1997, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e ainda com base no Decreto nº 2.481/96, que declarou “estado de calamidade pública” na zona rural de Pompéia.

Nesse sentido lembramos que o estado de calamidade pública foi declarado no dia 17-12-96, e a entrega da referida máquina se deu somente no dia 14-04-97, quase quatro meses depois, tempo suficiente para realizar o certame licitatório,

- 2) Contratação da empresa H.R.P. Promoções Artísticas Ltda, no valor de R\$ 8.000,00 responsável pelo som e luz para o show artístico da nona festa do peão sem a realização de licitação;
- 3) Aquisição de peças e serviços para veículos da Distribuidora de Veículos Pompeiana Ltda, no valor de R\$ 2.291,50 em 30.12.97, sem procedimento licitatório.
- 4) Serviços de recauchutagem procedidos pela empresa Afonso Pneus Ltda., no valor de R\$ 5.668,28, em 19.02.97, sem procedimento licitatório.
- 5) Serviços e peças para veículos fornecidos pela firma Injemar – Injetora Marília Ltda, no valor de R\$ 2.485,00, em 19.02.97, sem procedimento licitatório.
- 6) Aquisição de pneus da firma Caiado Pneus Ltda., em 31.12.97, no valor de R\$ 4.150,00, sem procedimento licitatório.
- 7) Aquisição de pneus da firma Odair Pneus Ltda., em 06.03.97, no valor de R\$ 3.169,00, sem procedimento licitatório.



23.540/99



# Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

**Requerimento N°** 197/99 **Proc.** \_\_\_\_\_

AUTOR: Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli e outros fl.02

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

8) Aquisição de peças de veículos com compras em várias notas e em dias próximos, caracterizando compra fracionada, fugindo do valor para a realização de procedimento licitatório, conforme segue:

a) CAMOSSI Com. de Auto Peças Ltda	R\$ 1.846,90	08.08.97
b) Idem	R\$ 1.108,90	15.08.97
c) Idem	R\$ 527,90	20.08.97
d) Idem	R\$ 472,15	21.08.97
e) Idem	R\$ 18,00	26.08.97
f) Idem	R\$ 968,00	27.08.97
g) Idem	R\$ 503,00	29.08.97

O valor dessas aquisições foi de R\$ 5.444,85, e o limite para isenção de compras era de R\$ 1.927,52.

9) Aquisição de medicamentos nos meses de agosto e setembro de 1997, sem licitação.

10) Aquisição de materiais de construção no mês de setembro de 1997, sem licitação.

11) Serviços de funilaria e pintura no mês de dezembro, sem licitação.

12) Aquisição de peças no mês de dezembro de 1997, sem licitação.

13) Contrato celebrado com a empresa Hicomtel Telecomunicações Ltda. – ME, para prestação de serviços de manutenção em aparelhos telefônicos da Prefeitura Municipal, no valor mensal de R\$ 180,00, com vigência indeterminada, ferindo o artigo 57, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

14) Contrato celebrado com a Empresa Jornalística Superior Ltda., destinado a publicações dos atos oficiais do Município, que prevê na cláusula 2ª o pagamento de R\$ 38.500,00 independentemente de ter o contratado efetuado alguma publicação, ferindo dispositivos da Lei 4.320/64.



# Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

**Requerimento N°** 197/99 **Proc.** \_\_\_\_\_

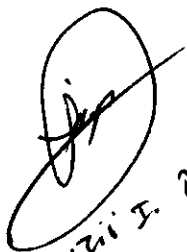
AUTOR: Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli e outros fl.03

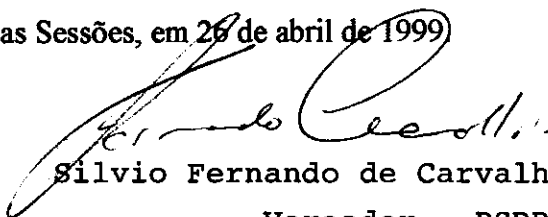
ASSUNTO: \_\_\_\_\_

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

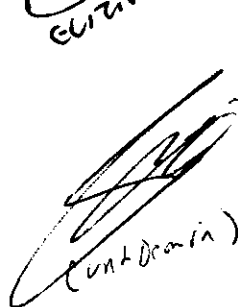
Diante de todo o exposto, nos termos dos artigos 17, 21, inciso X e 54 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Pompéia, CONVOCAMOS o Diretor de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, Senhor Nelson Odylo Louvisão Mattiazzo, para prestar esclarecimentos a esse Plenário sobre as possíveis irregularidades ocorridas no setor de compras, na área de licitação da Prefeitura Municipal, bem como que apresente cópias dos documentos ora referidos para a comprovação dos fatos alegados.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1999

  
Luiz J. Rocha

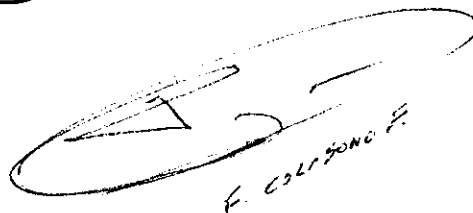
  
Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli

- Vereador - PSDB -

  
(Antônio de Almeida)

  
(Antônio de Almeida)

  
Antônio de Almeida

  
F. CELSO GOMES F.